

Unidades Curriculares Precedentes	Unidades Curriculares Precedidas
Ensino Clínico III — Enfermagem em Contexto Cirúrgico	
Ensino Clínico IV — Enfermagem de Saúde Comunitária I	
Ensino Clínico V — Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	
Ensino Clínico VI — Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	
Ensino Clínico VII — Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	
Ensino Clínico VIII — Enfermagem de Saúde Comunitária II	

12.2 — Coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final:

A classificação final é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à concessão do grau, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MédiaFinal = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

- n = número de unidades curriculares do plano de estudos;
- N_i = classificação obtida em cada unidade curricular;
- C_i = correspondente número de unidades de crédito (ECTS).

12.3 — Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos:

O novo plano de estudos entra em vigor para todos os anos curriculares da Licenciatura em Enfermagem no letivo 2018/2019.

Os estudantes transitam para o novo plano de acordo com a tabela de equivalências apresentada no quadro n.º 6.

Tabela de equivalências entre as unidades curriculares do anterior e do novo plano de estudos

QUADRO N.º 6

Plano antigo	Plano novo
Opção 1	Opção I.
Opção 2	Opção II.

A atribuição de eventuais equivalências a unidades curriculares não contempladas na presente tabela de equivalências será efetuada pela Direção de Curso.

311354794

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Edital n.º 543/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, por delegação de competência, a Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza, na sequência do despacho autorizador, de 5 de fevereiro de 2018, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sâáguas, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 2 postos de trabalho para Professor Catedrático na Área Disciplinar do 2.º Grupo — Direito Privado (todas as áreas disciplinares deste grupo previstas no n.º 5.2 do anexo ao Despacho n.º 6444/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho) para a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL (Regulamento n.º 3012/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 58, de 24 de março) e Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Faculdade de Direito da UNL (Regulamento n.º 115/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 59, de 25 de março).

1 — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura ao presente concurso:

- a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos;
- b) Ser detentor do título de agregado.

3 — Os candidatos deverão possuir doutoramento na área de Direito Privado.

II — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

III — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos devem apresentar os requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital (PEN), presencialmente no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou por via postal, endereçado para esta morada.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Requerimento de candidatura, utilizando o formulário disponível online em <http://www.fd.unl.pt/Anexos/12367.pdf>;
- b) Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de 5 anos, nas áreas disciplinares a que respeita o concurso;
- c) Certidão comprovativa do título de agregado;
- d) 8 exemplares do *curriculum vitae*, em suporte digital, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos docentes universitários mencionados no artigo 4.º do ECDU;
- e) 8 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução nas áreas disciplinares para que foi aberto concurso;
- f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (research and pedagogical statement) que o candidato se propõe adotar no futuro — que, não excedendo 5000 palavras, será avaliado no âmbito do desempenho científico e da capacidade pedagógica.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário referido na alínea a) do n.º 2 supra.

4 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados no n.º 2, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficialmente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

IV — Critérios de Avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri são os seguintes:

1 — Na vertente do Desempenho Científico, desenvolvimento e inovação (45 %):

- 1.1 — Publicação de artigos e livros científicos;
- 1.2 — Coordenação e participação em projetos de investigação;
- 1.3 — Direção de unidades de investigação;
- 1.4 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;

1.5 — Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos;

1.6 — Participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico;

1.7 — Prémios e distinções.

2 — Na vertente da Capacidade Pedagógica (45 %):

2.1 — Unidades curriculares coordenadas e lecionadas, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos), a prática pedagógica e o número de estudantes;

2.2 — A publicação de lições e outro material pedagógico;

2.3 — As orientações de teses;

2.4 — As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação;

2.5 — Os prémios e distinções.

3 — Outras atividades relevantes (10 %).

3.1 — Na vertente de extensão, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade, as patentes registadas, *spin-offs* criadas, atividades de divulgação científica, ações de formação;

3.2 — Na vertente de gestão académica, nomeadamente os cargos exercidos em órgãos da Universidade e da Unidade Orgânica, coordenação de departamentos, de secções e de cursos, outros cargos e tarefas temporárias.

4 — Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.

5 — Serão sempre tomadas em consideração os planos nacional e internacional das atividades do candidato.

V — Composição do júri: O júri nomeado, por despacho reitoral de 5 de fevereiro de 2018, tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beza, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Direito da UNL, por subdelegação de competência.

Vogais:

Prof. Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Rui Manuel Gens Moura Ramos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Luis Pedro Rocha de Lima Pinheiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria do Rosário Valente Rebelo Pinto Palma Ramalho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Américo Fernando de Gravato Morais, Professor Catedrático da Escola de Direito da Universidade do Minho;

Prof. Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica para que é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º IV supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

VII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

21 de maio de 2018. — A Diretora, Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beza.

311365389

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 650/2018

Deliberação do Conselho de Gestão

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende contratar a locação de uma viatura ligeira de passageiros e de uma viatura monovolume de 7 lugares.

Considerando que a referida locação tem associada uma dotação de 51.285,60 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato por 48 meses a partir da data da disponibilização das viaturas, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excepcionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando, assim, que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2018 a 2022;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à locação suprarreferida, que não excedam a despesa global de 51.285,60 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato suprarreferido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2018 — 6.960,58 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2019 — 12.821,40 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) Em 2020 — 12.821,40 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

d) Em 2021 — 12.821,40 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

e) Em 2022 — 5.860,82 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.